



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

LEI Nº 3.503, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza pagamento de indenização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a indenizar o Sr. RODNEY CARDENAS BERRIO, em virtude de danos ocorridos em seu veículo, cujo evento é descrito no Registro de Atendimento Integrado SSP/GO 10609463, emitido em 05 de junho de 2019, às 10h04min.

Parágrafo único. O valor da indenização a que se refere o *caput* será no valor global e unitário de R\$ 6.896,37 (seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) relativo ao valor do reparo, devendo ser pago ao proprietário do veículo.

Art. 2º A despesa a que se refere a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
04	122	0008	2038	3.3.90.93	100

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 22 de novembro de 2019; 174º de Fundação e 137º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso